



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 002/2026 – LEGISLATIVO

EMENTA: "Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardimópolis, a proceder a digitalização dos processos administrativos físicos, referentes as compras, licitações e contratos administrativos vigentes e dá outras providências."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Legislativo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 13/03/2026.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria tratada diz respeito:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, converter em meio digital, em formato *pdf* ou equivalente e compatível com pesquisa, os processos administrativos físicos, referentes as compras, licitações e contratos administrativos, que ainda estão vigentes com o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Setor de Compras, Licitações e Contratos, adotará as providências administrativas necessárias para a digitalização e instrução dos autos.

Art. 2º Após a digitalização, os autos físicos serão arquivados em caixas próprias para fins de guarda e passando o andamento processual a tramitar exclusivamente no formato digital.

Art. 3º Todas as fases de tramitação dos processos de que trata o artigo 1º da presente norma, serão necessariamente no formato digital e excepcionalmente, por meio de Ato da Mesa Diretora, específico para caso concreto, poderá ser admitida a tramitação física temporária, para evitar prejuízo na prestação dos serviços públicos, em decorrência de anomalia ou deficiência no sistema virtual, que implique na paralização ou descontinuidade dos serviços por tempo justificável.

Parágrafo único. Cessando a anomalia ou deficiência de que trata o “caput” deste artigo, os atos praticados no formato físicos, serão convertidos em meio digital para todos os fins.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A matéria tratada é *interna corporis* visando a digitalização dos processos administrativos físicos em vigor, tendo em vista a mudança na legislação federal em relação a compras, licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

A Casa Legislativa já dispõe de mecanismos e tecnologia para dar sustentabilidade a tramitação da referida matéria em formato virtual.

Assim, a comissão entende que o **projeto de resolução nº 002/2026**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Eurípedes Ferreira

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta